

EDITAL 001/2018

A PREFEITURA DE ITACOATIARA, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº 217 de 22 de Fevereiro de 2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de professores com habilitação em Pedagogia, Graduação Normal Superior, Licenciatura Plena, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, das escolas do Campo e Urbana, tanto na qualidade de titular de turma ou como substitutos dos servidores estatutários, no que tange professores licenciados, sejam licenças prêmio, gestante, afastamento particular ou para tratamento de saúde, com graduação em nível superior, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando cumprir os preceitos da Lei 9.394 de 1996, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como, por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e destina-se a selecionar candidatos para a administração direta do Município de Itacoatiara no Estado do Amazonas.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário do Amazonas.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal, as atribuições e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado serão os constantes dos anexos deste edital:

I - Quadro de Cargos;

II – Cronograma;

III - Modelo Formulário de Recurso;

IV – Ficha de Inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas;

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Parque, S/N, Centro – Itacoatiara –AM, no horário das 08h30 às 12h e das 14h às 17h, no período de 26/12/18 a 03 de janeiro de 2019;

3.3. Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em letra de forma legível, sem rasura;

b) Curriculum Vitae;

c) No ato da inscrição o Candidato que concorrer à vaga nas escolas do Campo no Município deverá estipular também o polo ao qual está concorrendo.

3.4. É de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição;

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.6. A constatação de irregularidade por parte do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado implicará em sua automática eliminação;

3.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

3.8. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida em letra de forma, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato ou por Procurador legalmente investido e com poderes específicos para tal.

3.9. A procuração poderá ser pública ou por instrumento particular, contendo poderes específicos para inscrição no Processo Seletivo.

3.9.1 Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado.

3.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Será, igualmente, indeferida a inscrição que:

a) Indicar cargo cuja vaga não esteja prevista neste Edital;

b) Deixar de indicar o cargo na Ficha de Inscrição;

c) Indicar mais de um cargo na mesma Ficha de Inscrição.

3.12. O candidato poderá se inscrever, somente, para um único polo, sob pena de serem canceladas as inscrições efetuadas.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio de Edital afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria de Educação de Itacoatiara.

4.1.1. Será ainda o presente processo publicado no Diário Oficial dos Municípios.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderá ser contratado o candidato que:

5.1.1 Seja brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos Direitos Políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

5.1.2 Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3 Esteja em dia com as obrigações militares (homens);

5.1.4 Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;

5.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

5.1.6 Não ter sido aposentado por invalidez;

5.1.7 Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

5.1.8 Declare no requerimento de inscrição que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital;

5.1.9 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Fica assegurado 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade deste de exercê-las, conforme o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº

12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009

6.3O candidato com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas deverá assinalar no espaço próprio do Requerimento de Inscrição a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso e tempo adicional);

6.4O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular;

6.5. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, sua intenção de concorrer ao quantitativo reservado aos deficientes, mencionando a deficiência da qual é portador, devendo ainda no ato da inscrição apresentar Laudo Médico (com especificação do CID) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;

6.6. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica com vistas a verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com a legislação pertinente, para fins de confirmação da inscrição. Caso seja necessária a perícia será realizada por Junta Médica designada pela Prefeitura de Itacoatiara, Estado do Amazonas;

6.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, mediante cancelamento da inscrição o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo;

6.8. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação.

6.9 Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e este concorrerá juntamente com os demais candidatos;

6.9.1 Não ocorrendo à inscrição de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais, candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação;

6.9.2 O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos, capacitações e planejamentos oferecidos pela Secretaria de Educação ou por ela indicados, sob pena de rescisão sumária de seu contrato, dando pleno direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação;

6.9.3O candidato não poderá estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 3º, § 10 da Constituição Federal/1988;

6.9.4 O candidato não poderá ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

6.9.5 O candidato deverá apresentar declaração de próprio punho que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas.

7. DAS ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

a) Entrega da Ficha de Inscrição, Curriculum Vitae e Comprovante de Experiência de no mínimo 01 (um) ano, sendo calculado 01 (um) ponto para cada mês apresentado;

7.2 Serão utilizados como critério de avaliação e classificação dos candidatos o conhecimento e experiência na área de atuação;

7.2.1 Documentos que comprovem a experiência de no mínimo um ano, para a área escolhida. Sendo calculado o valor de 01 (um) ponto para cada mês de experiência comprovada, no limite de até (05) cinco anos.

7.2.2 Para os candidatos os pontos serão computados da seguinte forma:

- a) Magistério Indígena (Curso Pirayawara) 03(três) pontos;
- b) Graduação em Licenciatura Plena 02 (dois) pontos;
- c) Graduação em Licenciatura Plena na área de atuação 03 (três) pontos;
- d) Especialização na área de atuação 04 (quatro) pontos;
- e) Especialização em áreas afins 02 (dois) pontos;
- f) Mestrado 10 (dez) pontos;
- g) Doutorado 15 (Quinze) pontos.

Parágrafo único: Para atuar na área de Educação Especial será exigido Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação na referida área com carga horária mínima de 80h.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso:

a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, desde que seja demonstrado erro material;

b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição da classificação, dentro de 02(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado final;

d) O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como erro ou omissão cometida pela comissão de avaliação;

e) Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou via Correios;

f) Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;

g). Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação da Prefeitura de Itacoatiara-AM, em duas vias, original e cópia, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

h) O recurso será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua protocolização.

8.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de 11 (onze) meses, conforme os Calendários Escolar da Secretária Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

10. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA ZONA RURAL.

10.1. O Candidato ao Cargo de Professor da Zona Rural a partir da convocação deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único: Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, declaração de Compromisso.

10.2. – Áreas de abrangência Zona Rural:

10.2.1. – Polo I – Escolas Municipais: Armindo Auzier; Campos Sales; Casemiro de Abreu; Cristo Redentor; José de Chavalier; Luiza Mendes.

10.2.2. – Polo II – Escola Municipais: Antônia Vieira; Benjamim Constant; Maria Constança Peixoto de Paiva; Monsenhor Joaquim Pereira; Petrónio Augusto Pinheiro.

10.2.3. – Polo III – Escolas Municipais: Ajuricaba; Epitácio Pessoa.

10.2.4. – Polo IV – Escolas Municipais: Abílio Nery, Almirante Custódio de Melo; André Vidal de Negreiros; Araújo Lima; Bartolomeu de Gusmão; Boa Esperança; Cândido Portinari; Capitão Manoel do Rosário Gil; Dom Pedro I; Doutor João Café Filho; Doutor José Alves Maciel; Doutor Luzardo Ferreira de Melo; Duque de Caxias; Joaquim Alves de Lima Verde; Joaquim Nabuco; Leopoldo Amorim da Silva Neves; Monte Belo; Monte Cristo; Monte das Oliveiras; Monte Senai; Nossa Senhora de Fátima; Nova Vista; Paulo Afonso; Plácido de Castro; Presidente Castelo Branco; Primavera; Santa Clara; Santa Rosa de Lima; São Paulo; Senador José Esteves; Tiradentes; Tomé de Souza; Venceslau Brás I; Vereador Luiz de Oliveira Onety; Vista Alegre.

10.2.5. – Polo V – Escolas Municipais: 13 de Dezembro; Antônio da Silva Franco; Antônio de Araújo Costa; Bom Pastor; Campo Verde; Coronel Gonzaga Pinheiro; Deputado Ulisses Guimarães; Desembarcador Francisco das Chagas Auzier Moreira; Dom Jorge Marskell; Dom Pedro I; Dom Pedro II; Engenheiro Cassiano Secundo; Frei José dos Inocentes; Ivo Amazonense de Moura; José do Patrocínio; Josefa Santana de Almeida; Maria Clara Gonçalves de Vasconcelos; Mendonça Furtado; Ministro Marcos Freire; Moisés Menezes dos Santos; Olegário Mariano; Paulo TomihikoImay; Pedro Rubim; Prof. Leila Carvalho; Prof. Raimunda Auzier Moreira; Santa Izabel; São Luiz de Gonzaga.

10.2.6. – Indígena– Adriano Maximino; Boa Esperança Anexo; Boa Esperança Matriz; Manoel de Souza-Anexo I; Manoel de Souza-Anexo II; São José I Matriz; São José I-Anexo I; São José I-Anexo II; São José I-Anexo III; Santa Maria do Taboca Matriz; Santa Maria do Taboca Anexo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;

11.2. A CONVOCAÇÃO e, conseqüentemente a CONTRATAÇÃO se concretizarão em razão da *necessidade* da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, não tendo a administração dever de contratar todos os candidatos classificados.

11.4. Todos os contratos oriundos do presente certame terão prazo determinado, conforme o Calendário Escolar da SEMED, do respectivo exercício em que os serviços forem prestados, salvo por quebra de contrato unilateral entre uma das partes onde serão previstas as regras contratadas.

12. DO CONTRATO

12.1. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais em 02 cópias de cada:

a) Duas Fotos 3x4 (recente);

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoas Física – CPF;

d) PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

f) Certidão de Reservista - sexo masculino;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (Cópia Autenticada);

k) Declaração de acúmulo ou não de emprego, função pública, preenchida no dia da posse;

l) Declaração de ausência de aposentadoria pública;

m) Atestado de Saúde;

n) Comprovante de residência;

p) Declaração de responsabilidade de moradia no local em que for lotado (zona rural);

q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);

r) Certidão de antecedentes Cível e Criminal da Justiça estadual e Federal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo de 48h (QUARENTA E OITO HORAS) a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades Municipais Escolares da Zona Rural e Urbana.

14.4. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais considerando as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal da Zona Rural e Urbana do Município de Itacoatiara, de acordo com horário de funcionamento de cada escola;

14.5. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

14.6. O contrato poderá ser rescindido pela contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço.

14.7. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

14.8. O contrato para professor terá carga horária de 20h e 40h semanais.

Os valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a 20h e 40h semanais.

Função	C.H	Remuneração
Professor	20h	1.227,68
Professor	40h	2.455,35

15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Na hipótese de igualdade de ponto terá preferência, o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

1º - maior tempo de experiência na disciplina que estiver inscrito;

2º - maior tempo de experiência profissional comprovada na docência;

3º - candidato mais velho.
Itacoatiara-AM 12 de dezembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

EDITAL 001/2018 - ANEXO I

REQUISITOS BÁSICOS

QUADRO DE CARGOS 01 – ZONA RURAL E ZONA URBANA

CARGO/FUNÇÃO	Requisitos Básicos	Carga Horária
Professor(a) Educação Infantil	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia completo, Normal Superior.	20 ou 40 horas semanais
Professor de 1º ao 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia completo, Normal Superior.	20 ou 40 horas semanais
Professor de 6º ao 9º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia completo, Normal Superior e Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica.	20 ou 40 horas semanais

QUADRO 02 - VAGA POR LOCALIDADES ZONA RURAL.

POLO I			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	9
		40H	1
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	3
	Matemática	20h	2
		40h	3
	Ciências	20h	1
		40h	1
	Educação Física	20h	1
Língua Inglesa	20h	3	

POLO II			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	35
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	3
		40h	2
	Matemática	20h	1
		40h	2
	História	20h	2
	Geografia	20h	2
	Ciências	20h	2
		40h	2
	Educação Física	20h	5
40h		2	
Língua Inglesa	20h	2	
	40h	2	

POLO III			
Cargo	DISCIPLINA	C.H	Nº de Vagas
Professor 6º ao 9º ano	Ling.Portuguesa	40h	2
	Matemática	20h	1
		40h	1
	História	40h	2
	Geografia	40h	2
	Ciências	40h	1
	Educação Física	20h	2
	Língua Inglesa	20h	1

POLO IV			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	17
		40H	3
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	2
		40H	16
	Matemática	20h	2
		40h	18
	Ciências	40h	1
	Ensino das Artes	20h	1
		40h	1
	Educação Física	20h	2
		40h	5
	Língua Inglesa	20h	5
40h		8	

POLO V			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	20
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	17
	Matemática	20h	15
	História	20h	1
	Geografia	20h	1
Ciências	20h	2	

	Ensino das Artes	20h	5
	Educação Física	20h	5
		40h	2
	Língua Inglesa	20h	15
		40h	1
POLO V - ÁREA INDÍGENA			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	17
		40H	8
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	40h	1
	Matemática	20h	1
		40h	1
	Geografia	20h	1

QUADRO DE CARGOS – ZONA URBANA

Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano		20H	20
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	3
	Matemática	20h	2

QUADRO DE CARGOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL/ZONA URBANA E RURAL

Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor – Auxiliar de vida		20H	5
Educação Infantil ao 9º ano			

QUADRO 03 – TOTAL DE VAGAS ZONA RURAL

PROFESSOR ZONA RURAL	Nº DE VAGAS
Prof.de Educação Infantil e Prof. de 1º ao 5º ano	107
Prof. de 6º ao 9º ano	180

PROFESSOR ZONA URBANA	Nº DE VAGAS
Prof.de Educação Infantil e Prof. de 1º ao 5º ano	20
Prof. de 6º ao 9º ano	5

**EDITAL 001/2018 - ANEXO II
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de inscrição	26/12/18 a 03/01/19
Análise documental e Curricular	07, 08 e 09 janeiro
Divulgação do resultado da Análise Documental e Curricular	11 de janeiro
Recursos e divulgação da Banca Examinadora	13 de janeiro
Resultado do recurso	15 de janeiro
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	21 de janeiro

**EDITAL 001/2018 ANEXO III
RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Orientações

1. O recurso contra o Processo Simplificado deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação.
2. Cada recurso deverá conter apenas uma questão recorrida.
3. O recurso deverá ser entregue em duas vias, original e cópia, digitadas, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia, pesquisada pelo candidato, referente a cada questão.
4. Não serão conhecidos recursos coletivos, os que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido no Edital.

Nome:

Nº de Inscrição:

Cargo:

Questão a ser recorrida:

Resposta do candidato:

Fundamentação e argumentação lógica:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

EDITAL 001/2018 ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM

Nome completo (não abreviar): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ CPF: _____

Exerce outra função: () sim () não Qual(is)? _____

Candidato (a) ao cargo de:

() Professor Zona Rural () Ed. Infantil. () 1º ao 5º ano. () 6º ao 9º ano

Polo: _____

() Professor Zona Urbana () Ed. Infantil. () 1º ao 5º ano. () 6º ao 9º ano

Portador de necessidade especial: sim () não () qual? _____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2018, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura de Itacoatiara/AM.

Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

Data da inscrição: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Assinatura do candidato	Assinatura do responsável	Data:/...../2018
-------------------------	---------------------------	------------------------

Nome: _____

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador: FDF0F6AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o término dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado originários do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017 e do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a extinção dos referidos Processos Seletivos Simplificados,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a rescisão dos Contratos Administrativos Temporários de Execução de Serviços Pessoais, dos Profissionais Contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, nos cargos de ACS – ZONA RURAL; MICROSCOPISTA; TÉCNICO DE NUTRIÇÃO; TÉCNICO EM RADIOLOGIA; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ORIENTADOR SOCIAL E MONITOR SOCIAL conforme relação do Anexo Único desta Portaria, a contar de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 20 de DEZEMBRO de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1	9298	AURICELIO SOARES ACHAO	MICROSCOPISTA
2	9249	ANDRIELY DA SILVA SOBREIRA	A C S ZONA RURAL
3	9276	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	TECNICO DE NUTRICA O E DIETETIC
4	9245	CARLOS JORGE GUEDES DA SILVA	A C S ZONA RURAL
5	9248	CLEOMAR MONTENEGRO BARBOSA	A C S ZONA RURAL
6	9307	DANIELE DE SOUZA VALENTE	TECNICO EM RADIOLOGIA
7	9218	DAYANE FERREIRA DE MENEZES	A C S ZONA RURAL
8	9242	DEOLINDA DA SILVA SOUSA	A C S ZONA RURAL
9	9269	DIEGO MENDONÇA DA SILVA	AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO
10	9219	DORCA REIS GOMES	A C S ZONA RURAL
11	9272	EDICILANE OLIVEIRA DA SILVA GARCIA	TEC. DE ENFERMAGEM DA FAMILIA
12	9238	EDNEIA NOGUEIRA DA SILVA	A C S ZONA RURAL
13	9323	EDNEUZA SANTOS DA SILVA	A C S ZONA RURAL
14	9268	EDSANDRA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA
15	9265	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	TECNICO EM RADIOLOGIA
16	9220	ELIZANGELA MARIA DA COSTA ROCHA	A C S ZONA RURAL
17	9275	ELLEN PAIVA NONATO	ORIENTADOR SOCIAL
18	9228	ERICA MENEZES DE OLIVEIRA	A C S ZONA RURAL
19	9223	HELENA FREITAS DE SANTANA	MICROSCOPISTA
20	9230	IOLANDA OLIVEIRA DE SOUZA	A C S ZONA RURAL
21	9266	JOSINEIDE SANTOS PEREIRA	TEC. DE ENFERMAGEM DA FAMILIA